



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 02.320.728/0001-26  
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n – Bairro Currais  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

## CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 009/2024

Contrato de empreitada global que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, A. Secretaria Municipal de Educação do Município de São João da Canabrava, Estado do Piauí, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa: LS ENGENHARIA LTDA, Contração de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Unidade Escolar Cícero Alves localizada no povoado Estevão no município de São João da Canabrava-PI.

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de São João da Canabrava, estado do Piauí, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAUÍ, doravante chamada abreviadamente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n° 06.081.884/0001-32, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n – Centro, São João da Canabrava (PI), neste ato, representada pela Sra. Secretária Municipal, ELIZANGELA DOS SANTOS CHAGAS, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora da carteira de identidade n° 4.137.267-SSP-PI, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 900.438.633-53 e, de outro lado, a empresa: LS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.073.132/0001-70, com sede na Rua Francisco de Melo Lobo, 13, quadra 82, casa 13 – Saci – Teresina-PI, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Tássio Taniç Leite Lima (Titular), portador do CPF n° 058.686.083-56, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA têm entre si ajustada a celebração do presente contrato, tendo em vista a homologação/ratificação do resultado da Dispensa de Licitação n° 009/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contração de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Unidade Escolar Cícero Alves localizada no povoado Estevão no município de São João da Canabrava-PI, de acordo com o especificado constante do Projeto Básico e em conformidade com a Dispensa de Licitação n° 009/2024, os quais a CONTRATADA se compromete a executar conforme estabelecido nestes instrumentos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

A presente contratação reger-se-á pela Lei n° 14.133/2021, com atualização do Decreto n° 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato:

I – Processo de Dispensa de Licitação n° 009/2024;

II – Documentos de habilitação e a proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados.

*Tassio*



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 02.320.728/0001-26  
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n - Bairro Currais  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

O serviço ora contratado foi objeto do processo de dispensa mencionado acima, realizado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- I - efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II - comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- III - supervisionar a execução do Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;
- II - atender imediatamente às solicitações de execução dos serviços pela CONTRATANTE, feita através de ORDEM DE SERVIÇO;
- III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- IV - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
- V - utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- VI - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- VII - não realizar associações com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- VIII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, contado da data de assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 124 da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

### CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 02.320.728/0001-26**  
**Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n – Bairro Currais**  
**Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI**

O valor global do objeto do presente Contrato é de R\$ 116.003,28 (Cento e dezesseis mil três reais e vinte e oito centavos).

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

O valor do(s) serviço(s) não sofrerá(ão) reajuste(s), a não ser na situação em que as partes entram em acordo conforme o que a Lei determina.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em moeda nacional com base nas medições dos serviços efetivamente executados e equipamentos e materiais realmente empregados, obedecendo aos preços unitários propostos, mediante solicitação da empresa contratada, tudo conforme o Art. 141, IV, da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos para a execução do presente Contrato, correrão à conta dos recursos:

| FORTE DE RECURSOS   | ÓRGÃOS PARTICIPANTES                                     | PROGRAMA DE TRABALHO   | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|--|--|---------------------|
| 540<br>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-<br>IMPOSTOS E<br>TRANSFERÊNCIAS DE<br>IMPOSTOS | 01.05.01<br>FUNDO DE<br>MANUTENÇÃO DA<br>EDUCAÇÃO BÁSICA | 12.361.0024.2512.0000<br>MANUTENÇÃO DA<br>EDUCAÇÃO<br>BÁSICA/ENSINO<br>FUNDAMENTAL |                     |
| 542<br>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-<br>COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO<br>- VAAT           |  | 12.365.0024.2514.0000<br>MANUTENÇÃO DA<br>EDUCAÇÃO<br>BÁSICA/ENSINO<br>INFANTIL    |                     |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

A – multa moratória, não compensatória, de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso na viagem, calculada pelo valor do empenho, pela impontualidade do cumprimento das obrigações pactuadas.

*Tenise*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 02.320.728/0001-26**  
 Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n – Bairro Currais  
 Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

B – multa compensatória equivalente ao valor integral ao objeto não realizado, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava (PI) no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no Art.137 da Lei nº 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art.137 da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Picos, Estado do Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

São João da Canabrava (PI), 23 de Fevereiro de 2024.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI**  
 Elizângela dos Santos Chagas  
 Secretária Municipal

Tássio Tancê Leite Lima  
**LS ENGENHARIA LTDA**  
 Tássio Tancê Leite Lima  
 Titular

**TESTEMUNHAS:**

**1º TESTEMUNHA**

**2º TESTEMUNHA**

Luana Lima de Sousa  
 Nome:  
 CPF: 061.599.263-30

Kimberly da Silva Sousa  
 Nome:  
 CPF: 046.303.373-69